



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCPO - Nº. 002/2009

Versão: 01

Aprovação em: 11/05/2009

Ato de aprovação: Ata 004/2009 – Reunião Ordinária

Unidade Responsável: Controle de Frota

PROTOCOLO

N.º 436/09

DECISION 11/05 2009

às 10:23 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

I – FINALIDADE

Dispor sobre procedimentos de Controle Interno para rotinas a serem observadas pelos condutores de veículo, desde a manutenção, conservação, procedimentos de agendamento e registro de movimentação, conduta do motorista no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

II – ABRANGENCIA

Abrange a movimentação, manutenção e conservação de frota, orientando os condutores de veículo desta casa.

III – BASE LEGAL

Em conformidade com o que dispõe na Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa) e a Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Nacional), tendo em vista a responsabilidade dos servidores públicos e do administrador público perante a comunidade e protegendo o Patrimônio público contra o uso indevido, bem como visando atender a legislação e evitar infrações de trânsito, o Sistema de Controle Interno recomenda aos condutores de veículos da Câmara Municipal, a adoção dos procedimentos constantes desta Instrução Normativa na prática de suas atividades:

IV - PROCEDIMENTOS

- ✓ Proceder à inspeção periódica dos veículos e equipamentos, verificando seu estado de conservação, solicitar os reparos que se fizerem necessários;
- ✓ Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo (macaco, chave de roda, triângulo, extintor), antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos,

1



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

vencimento ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;

- ✓ Verificar níveis de água, óleo, pressão dos pneus, faróis, lanternas e luz de freio, antes de movimentar o veículo;
- ✓ Preencher corretamente os dados do agendamento, autorização de saída ou qualquer outro documento de controle do veículo;
- ✓ Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, sempre mediante autorização, anotando a hora de entrada na oficina e a quilometragem registrada no hodômetro, no campo "observações" da autorização de saída;
- ✓ Respeitar as leis de trânsito e providenciar o imediato pagamento de multas a que der causa;
- ✓ Cumprir as normas estabelecidas pela legislação vigente em todos os âmbitos e as normas estabelecidas pela administração;
- ✓ Não fumar no interior do veículo;
- ✓ Cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade, mantendo-o como novo, mas não fazer uso dele como se fosse veículo particular;
- ✓ Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;
- ✓ Somente conduzir veículo com devida autorização de saída, regularmente preenchida e assinada pelo chefe responsável;
- ✓ Tratar os colegas e usuários do veículo sempre com respeito e cordialidade;
- ✓ Apresentar-se para serviço, preferencialmente com uniforme personalizado da Câmara e se possível com crachá de identificação;
- ✓ Nunca exceder o número de passageiros permitido para veículo, salvo emergência ou autorização superior por escrito;
- ✓ Verificar a periodicidade de validade e renovação da CNH dos condutores;
- ✓ Efetuar os exames médicos de rotina;
- ✓ Fica terminantemente proibida a disposição para proveito particular de veículo desta casa em serviços descoincidentes com suas respectivas funções públicas, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa;



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

- ✓ É vedado a alteração das características originais do veículo quanto a numeração do chassi, motor e demais equipamentos do mesmo, sem a devida autorização por escrito do órgão competente – Detran, sob pena de incidir nos crimes previsto em Lei;
- ✓ Encerrado o expediente, o veículo destinado ao uso em serviço deverá ser recolhido à garagem correspondente, providenciando para que seja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;
- ✓ Garantir que o veículo seja utilizado apenas administrativamente.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O conteúdo da presente Instrução Normativa visa garantir o uso correto e consciente do bem público, evitando gastos ao erário com multas e manutenção excessiva por falta de cuidados constantes.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Comodoro, 29 de abril de 2009.

ROSELAINE BELUSSI
Portaria nº 042/2007
Controladora Interna da Câmara

Atendendo disposto no item 1.3 da Instrução Normativa SCI nº 001/2009 de 11/02/2009, aprovo os procedimentos adotados na presente normativa, em 11/05/2009.

Djon Carlos Brandão
Presidente

Deliberada pela Comissão Especial de Implantação do Controle Interno no Legislativo, nomeada pela Portaria nº 011/2009 de 0402/2009, em reunião realizada no dia 11/05/2009.

CLEMERSON LUIZ MARTINS
Presidente - CICON

IVANIR MENDES RODRIGUES
Secretária - CICON

MARTHA FONTINI CATELANI
Membro - CICON

CERTIDÃO

Certifico que o(a) presente
IN/SCOPO nº 02/09

Esteve afixado no átrio desta
Câmara Municipal de
Comodoro - MT

Do dia 12/05/09

Ao dia 12/06/09

Comodoro 12/06/09


Ivarir Mendes Rodrigues
Oficial Legislativo